

Ao Exmo Sr. Presidente
da Câmara Municipal de Ubá-MG.
Vereador Itamar dos Santos.

A C. L. J.R.

Ubá-MG, 02/08/99
J. Itamar dos Santos
Vereador - Itamar dos Santos
PRESIDENTE DA CÂMARA

Projeto de Lei nº 061/99

Institui o "Dia Municipal de Prevenção ao Diabetes" e dá providências correlatas.

Art.1º - Fica instituído o dia 14 de novembro como o "Dia Municipal de Prevenção ao Diabetes", com o objetivo central de examinar, cadastrar, esclarecer e conscientizar preventivamente sobre o "Diabetes".

Art.2º - A mobilização a ser realizada de que trata o artigo anterior, será executada anualmente, nos postos e repartições da Secretaria Municipal da Saúde, e em todas as unidades conveniadas junto ao Município, com pessoas previamente informadas e treinadas, além de material para os exames necessários, e impressos informativos sobre os sintomas, cuidados e tratamento necessário.

Parágrafo único - Fica assegurada para a realização da campanha ora instituída, a participação do Poder Público Municipal, através do convênio já existente, bem como do setor privado, notadamente dos clubes de serviço, associações comunitárias, entidades sindicais e Comissões Internas de Prevenção em empresas e instituições, que poderão receber incentivos na forma regulamentar.

Art3º - As despesas oriundas da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, devendo os orçamentos futuros destinar recursos específicos para seu cumprimento.

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Vereador Lincoln Rodrigues da Costa", aos 02 de agosto de 1999.


Sebastião Antonietto
Vereador-PMDB

Justificativa

"A saúde é direito de todos e dever do Estado".

Nos termos da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município, incumbe ao Poder Público promover o aprimoramento da democratização das informações diretamente através de sua estrutura institucional ou incentivando a iniciativa privada para o aperfeiçoamento das metas que objetiva.

Tecnicamente, o Diabetes Mellitus, é um agrupamento de alterações anatônicas e metabólicas, resultantes de multifatores, presentes por absoluta ou relativa deficiência de insulina ou na sua função. A alteração metabólica mais notória é a intolerância a carboidratos, que varia de níveis glicêmicos aumentados, detectados somente após sobrecarga de glicose, até hiperglicemia de jejum com manifestação clínica evidente.

Conforme dados divulgados pela "Conferência sobre a Declaração das Américas sobre Diabetes", a doença especialmente quando inadequadamente controlada, pode representar um pesado encargo econômico para o indivíduo e a sociedade. A maior parte dos custos diretos do Diabetes relaciona-se com as suas complicações, que muitas vezes podem ser reduzidas, retardadas ou, em certos casos, evitadas. As estimativas disponíveis atualmente pela Organização Pan-Americana da Saúde indicam que o Diabetes pode gerar de 5% a 14% das despesas de atenção de saúde.

O diabetes mellitus é uma pandemia de proporções crescentes.

Os últimos dados coletados por essas Organizações demonstram que vive nas Américas um total estimado de 30 milhões de pessoas com diabetes, mais de um quarto do total de casos no mundo. Até o ano 2010, o número de casos nas Américas deverá crescer para 45 milhões, levando em conta o envelhecimento demográfico da população e as tendências relativas aos fatores de risco subjacentes, que vem ocorrendo em todos os países em desenvolvimento.

A pobreza exerce efeito negativo sobre a atenção ao Diabetes.

Ela influencia a probabilidade de ser diagnosticado corretamente, a qualidade da educação recebida, a adequação da atenção, a capacidade de pagar o tratamento e o risco de manifestar complicações

graves. Necessário se faz equacionar essas desigualdades no desenvolvimento de estratégias de prevenção e controle.

A menos que essas tendências sejam equacionadas mediante a formulação de respostas intersetoriais mais estratégicas e integradas, verificar-se-á um incremento do mesmo grau nas complicações graves e caras, associado a uma redução da qualidade da vida, assim como à morte prematura devido ao Diabetes.

A insuficiência de informações e dados no âmbito de nosso Município, que ainda não possui um cadastro de pessoas portadoras do mal de Diabetes, já justificaria a existência anual da mobilização prevista nesta lei, como "Dia Municipal de Prevenção ao Diabetes", pois as informações colhidas, viabilizariam um maior controle nos estoques das suas farmácias de medicamento e sem custo representativo para famílias de baixa renda, o que é de vital importância às pessoas portadoras da doença.

Por outro lado, estudos já realizados pelo Ministério da Saúde e inseridos no "Estudo Multicêntrico Sobre a Prevalência do Diabetes Mellitus no Brasil", apontam estimativas de que é o diabetes a principal causa de cegueira em pessoas acima dos 20 anos de idade, assim como o responsável por um aumento de 17 vezes na probabilidade de desenvolver insuficiência renal e de 40 vezes na de sofrer amputações de membros inferiores, em relação à população geral. São informações de óbitos:

Ano 1996: Óbitos - 6.920

Ano 1997: Óbitos - 7.279

Ano 1998: Óbitos - 7.702

Embora ainda os dados não possam ser considerados alarmantes, é importante salientar que com os conhecimentos e a tecnologia atuais, é possível promover e evitar essas complicações na saúde pública do Município, realizando o acompanhamento de diabéticos, mediante um bom controle glicêmico e uma modificação dos fatores de risco cardiovascular pois, considerando que hoje se sabe sobre o caráter evitável dessa doença e sobre a eficácia do controle clínico, os atuais esforços para o seu controle podem estar muito aquém do que é realmente possível.

Esse fato justifica a existência de uma mobilização para o atendimento e prevenção. Além de um trabalho de divulgação por parte do Poder Público para a diminuição desse crescente distúrbio, possibilitando ao orçamento municipal uma diminuição nos custos de internação e, principalmente, a realização de mais esse importante serviço à saúde de sua população.

O programa intitulado "Dia de Prevenção do Diabetes", ora lançado, utiliza como data, o dia 14 de novembro, já declarado pela

Organização Mundial de Saúde como "Dia Mundial do Diabetes", e considerando a relevância e oportunidade, poderá o Poder Público a seu critério também envolver outras pastas, como Saúde, Educação e Promoção Social, clubes de serviço, entidades comunitárias, tudo isso possibilitando uma participação efetiva da população de Ubá.

Portanto, por ser o objetivo do presente Projeto a participação cada vez mais efetiva do Poder Público naquilo que é seu dever constitucional e direito inegável de cada cidadão, peço dos nobres Vereadores aprovação a esse Projeto, de real interesse para a comunidade.